



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5242	Publicação Diária	Sexta-feira, 5 de julho de 2024
----------	---------	-------------------	---------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICIPIO ATOS LEGISLATIVOS DE DECRETOS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.07.05 16:19:07 -03'00'

DECRETO Nº 776 DE 20 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.36	000	8.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.40	000	20.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.30	000	8.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 777 DE 20 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 330.363,45 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.28.846.0000.0.007	3.3.31.93	1500	330.363,45
TOTAL			330.363,45

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 330.363,45 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	260	1500	Junho	50.000,00	330.363,45	380.363,45
Total				50.000,00	330.363,45	380.363,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 831 DE 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI: "SME: Alteração de Endereço - Unidades Escolares Municipais", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.112518/2024-29,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SME: Alteração de Endereço - Unidades Escolares Municipais" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. O usuário que desejar solicitar alteração de endereço das unidades escolares municipais deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de alteração de endereço de unidades escolares municipais, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 839 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria Comitê de Desenvolvimento do Programa Cidade Inteligente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Desenvolvimento do Programa Cidade Inteligente, com o objetivo de coordenar a implantação do Programa Cidade Inteligente do Município, participar das ações e capacitações promovidas pela consultoria contratada pelo Município de Londrina, por meio do contrato 0098/2024, e disseminar conhecimento e boas práticas aos órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Integram o Comitê os servidores e empregados públicos abaixo indicados:

- I - Claudia Veiga Prazeres;
- II - Vinicius Biazotto Gomes;
- III - Fabio Hiroyuki Tanno;
- IV - Fernando Tunouti;
- V- Marcio Horaguti da Silva;
- VI - Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho;
- VII - Alexander Farias Fermino;
- VIII - Gilmar Domingues Pereira;
- IX - Robson Naoto Shimizu;
- X - Rômulo da Cruz Silva;
- XI - Stephanie Rossi Pasello.

Parágrafo Único: Fica designada a servidora Liz Dayane Paludetto Rodrigues, para atuar como Coordenadora do Programa Cidade Inteligente.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I – Monitorar informações e indicadores das iniciativas e ações municipais de Cidade Inteligente já implementadas, e providenciar as respectivas evidências para o Diagnóstico de Maturidade do Município;

II – Participar das ações de capacitação e sensibilização promovidas pelo SEBRAE, em etapas presenciais e remotas, com foco na atuação Municipal no Programa Cidade Inteligente;

III – Participar das ações de Planejamento, Governança e Implementação do Programa Cidade Inteligente;